

Procedimento de seleção para recrutamento de Técnicos no âmbito do Programa de Atividades de Enriquecimento Curricular do 1.º Ciclo de Ensino Básico
Atividades Lúdico Expressivas – TIC

Oferta n.º 2849

A Câmara Municipal Maia procede à abertura do procedimento de seleção para recrutamento de **Técnicos**, com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, na modalidade de **contrato a termo resolutivo certo, a tempo parcial**, pelo período de duração do ano letivo 2017/2018, para satisfação das necessidades do Programa de Atividades de Enriquecimento Curricular no 1.º Ciclo de Ensino Básico, nas **Atividades Lúdico Expressivas - TIC**, aprovado pela Portaria n.º 644-A/2015 de 24 de agosto, publicado no DR, 2ª série, nos termos do Decreto-Lei 212/2009, revisto e republicado pelo Decreto-Lei nº 169/2015, de 24 de agosto.

1. LOCAL DE TRABALHO

As funções serão exercidas nos Estabelecimentos de Ensino de 1º Ciclo Ensino Básico da rede pública do Concelho da Maia.

2. CARATERIZAÇÃO DO POSTO DE TRABALHO

O procedimento destina-se ao recrutamento de Técnicos habilitados a assegurar o desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) na área das **Atividades Lúdico Expressivas - TIC**, no 1º Ciclo de Ensino Básico e, eventualmente, assegurar o acompanhamento dos alunos antes e/ou depois das atividades curriculares e de enriquecimento curricular e/ou durante os períodos de interrupção das atividades letivas e mês de julho, no âmbito do serviço de apoio à família no 1º ciclo do ensino básico (este preenchimento será efetuado conforme as necessidades de horários inerentes ao ano letivo em questão).

3. REMUNERAÇÃO

O valor das remunerações corresponde ao valor do índice 126, da carreira de Educadores de Infância e Professores do Ensino Básico e Secundário. O tempo efetivo de trabalho é estipulado, de acordo com o seguinte:

- a) Para as Atividades de Enriquecimento Curricular um tempo corresponde a 60 minutos;
- b) Para as Atividades de Apoio à Família um tempo corresponde a 90 minutos.

A este valor acrescem subsídios de Natal e férias. O subsídio de refeição é aplicado nos termos e limites da lei.

4. PRAZO DE VALIDADE

O procedimento é válido para os postos de trabalho em referência para o período de duração do ano letivo 2017/2018, sendo elaborada uma lista de ordenação, a qual, desde que contenha candidatos que cumpram os requisitos e perfil exigidos em número superior às vagas publicitadas, se considera como reserva de recrutamento até ao final do respetivo ano letivo, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 7.º do DL n.º 212/2009, revisto e republicado pelo DL n.º 169/2015, de 24 de agosto.

5. REQUISITOS DE ADMISSÃO AO CONCURSO

- 5.1. Possuir as habilitações académicas/formação profissional referidas no ponto 7.1. do presente aviso.
- 5.2. Possuir os requisitos previstos artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, designadamente: nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial; 18 anos de idade completos; não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6. LOCAL, FORMA E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DA CANDIDATURA

A candidatura ao processo de seleção é feita através da plataforma disponibilizada na página eletrónica da DGAE – SIGRHE (<https://sigrhe.dgae.mec.pt/opererp/login>), e, obrigatoriamente, ser presente, em suporte papel, a documentação comprovativa dos factos declarados dos critérios de seleção e desempate, nos três dias seguintes à data da divulgação da oferta.

A documentação em suporte papel deverá ser entregue presencialmente no Gabinete de Atendimento ao Município ou, em alternativa, através de correio registado, com aviso de receção, para o endereço postal da Câmara Municipal da Maia - Praça Doutor José Vieira de Carvalho, 4474-006 Maia, acompanhada, num e noutro caso, do Formulário de Verificação anexo ao procedimento concursal (anexo1).

O Formulário de Verificação deverá ser acompanhado de:

- Documento(s) comprovativo(s) da Habilitação Académica (certificado de habilitações);
- Declarações comprovativas da Experiência Profissional no Programa de Atividades de Enriquecimento Curricular;
- Certificados de Formação Profissional.

A não apresentação dos documentos determina a exclusão do procedimento.

Não serão aceites documentos entregues posteriormente, assim como não serão admitidas candidaturas enviadas por correio eletrónico.

7. MÉTODO DE SELEÇÃO

O método de seleção a utilizar será o de Avaliação Curricular, expressa na escala de 0 a 100 valores, por aplicação da expressão:

$$AC = HA + EP + FP$$

Sendo:

AC – Avaliação Curricular

HA – Habilitação Académica

EP – Experiência Profissional

FP – Formação Profissional

NOTA: NO ATO DE CANDIDATURA, O CANDIDATO DEVE PONTUAR-SE DE ACORDO COM AS VALORAÇÕES ABAIXO ENUNCIADAS.

7.1. Habilitação Académica (HA), pontuação máxima 20 pontos

Licenciatura para a docência da disciplina de Informática , acrescida de Mestrado e/ou Doutoramento.	20
Licenciatura para a docência da disciplina de Informática .	19
Licenciatura com perfil relevante para o desenvolvimento das Atividades Lúdico-expressivas nos domínios das tecnologias da informação e comunicação, de acordo com a Portaria n.º 644-A/2015, acrescida de Mestrado e/ou Doutoramento.	18
Licenciatura com perfil relevante para o desenvolvimento das Atividades Lúdico-expressivas nos domínios das tecnologias da informação e comunicação, de acordo com a Portaria n.º 644-A/2015.	17
Formação profissional ou especializada relevante para o desenvolvimento das Atividades Lúdico-expressivas nos domínios das tecnologias da informação e comunicação, de acordo com a Portaria n.º 644-A/2015.	16

7.2. Experiência Profissional (EP), pontuação máxima 60 pontos

Experiência profissional no Programa das Atividades de Enriquecimento Curricular – na área das Atividades Lúdicas Expressivas, nos domínios das TIC e/ou Informática, devidamente comprovada por declarações emitidas exclusivamente por agrupamentos de escolas, em dias, com indicação da área de lecionação:

Tempo de serviço no Programa de Atividades de Enriquecimento Curricular na área das TIC e/ou Informática (em dias), desde o ano letivo 2006/2007														
1	210	250	290	330	370	410	450	490	530	570	610	650	690	730
a	a	a	a	a	a	a	a	a	a	a	a	a	a	a
209	249	289	329	369	409	449	489	529	569	609	649	689	729	769
2	4	6	8	10	12	14	16	18	20	22	24	26	28	30
770	810	850	890	930	970	1010	1050	1090	1130	1170	1210	1250	1290	≥ 1330
a	a	a	a	a	a	a	a	a	a	a	a	a	a	
809	849	889	929	969	1009	1049	1089	1129	1169	1209	1249	1289	1329	
32	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60

Nota: Se o candidato possuir 0 (zero) dias de serviço, deve pontuar-se com 0 (zero).

7.3. Formação Profissional (FP), pontuação máxima 20 pontos

Formação Profissional na área das TIC e/ou Informática e/ou nas áreas transversais da educação, enquanto formando, concluídas entre 01 de setembro de 2006 e 31 de julho de 2017.

Formação Profissional na área das TIC e/ou Informática (em horas), concluídas entre 01 de setembro de 2006 e 31 de julho de 2017													
0	1	25	50	75	100	125	150	175	200	225	250	275	≥ 300
	a	a	a	a	a	a	a	a	a	a	a	a	
	24	49	74	99	124	149	174	199	224	249	274	299	
0	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20

Apenas se consideram certificados/programa das Pós-graduações, Cursos, Ações de Formação, Workshops, Seminários e similares onde conste, obrigatoriamente, a informação **explícita** do número de horas ou dias de formação, desde que não façam parte dos cursos de especialização referidos no ponto 7.1. Excluem-se mestrados, doutoramentos e módulos de outras formações.

[Considerar o número inteiro para efeitos de horas de formação, arredondando por excesso ou por defeito até às unidades, consoante a situação. Para os certificados de formação que contenham a duração da formação em dias, devem ser consideradas 7 horas de formação por cada dia explicitamente indicado no certificado da ação.]

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1º Critério

Experiência profissional no Programa de Atividades de Enriquecimento Curricular, área das Atividades Lúdico Expressivas – TIC e/ou Informática, desde 2006/2007.

[Indicar o tempo de serviço em dias – conforme declarações emitidas exclusivamente pelos Agrupamentos de Escolas, com indicação da área de lecionação.]

2º Critério

Formação Profissional na área de Atividades Lúdico Expressivas – TIC ou Informática e/ou nas áreas transversais da educação enquanto formando, concluídas entre 01 de setembro de 2006 e 31 de julho de 2017.

[Indicar o número de horas – considerar o número inteiro para efeitos de horas de formação, arredondando por excesso ou por defeito até às unidades, consoante a situação. Para os certificados de formação que contenham a duração da formação em dias, devem ser consideradas 7 horas de formação por cada dia **explicitamente** indicado no certificado da ação.]

9. CONSTITUIÇÃO DO JÚRI

O Júri do procedimento concursal é o seguinte:

Presidente – Francisco Manuel Correia Lemos, Diretor do Departamento de Educação, Ação Social, Desporto e Cultura que nas suas faltas e impedimentos é substituído pelo Chefe de Divisão de Educação, Júlio António Pereira Pinto Guimarães

Vogal efetivo – Maria Zita de Quina Morais

Vogal efetivo – Sandra Cristina Salsas Pascoal

Vogal suplente – Alexandrina Areal dos Santos

10. CONTACTOS

Para esclarecimento de dúvidas contatar o número 229 408 600, extensões: 8124 ou 8144.

Anexo 1

2. HABILITAÇÃO ACADÉMICA

Documentos comprovativos da Habilitação Académica (7.1. do Procedimento Concursal).

Número de páginas entregues:

3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Declarações comprovativas da Experiência Profissional no Programa de Atividades de Enriquecimento Curricular (7.2. do Procedimento Concursal).

Número de páginas entregues:

4. FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Certificados de Formação Profissional (7.3. do Procedimento Concursal).

Número de páginas entregues:

5. REQUISITOS DE ADMISSÃO

" Declaro que reúno os requisitos previstos artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho".

Sim

Não

6. DECLARAÇÃO (f), nº 1 do artigo 27.º, da Portaria n.º 83-A /2009 de 22/01)

"Declaro que são verdadeiras as informações acima prestadas".

Localidade: _____

Data: _____

Assinatura: _____